



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo




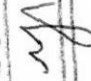
Art. 18 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de eu órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017 e vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2017.

Art. 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, em 25 de outubro de 2016.


ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL Lei Municipal n.º 2.031/2016
Em 25 / 10 / 2016
Assinatura: 



LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017”.**

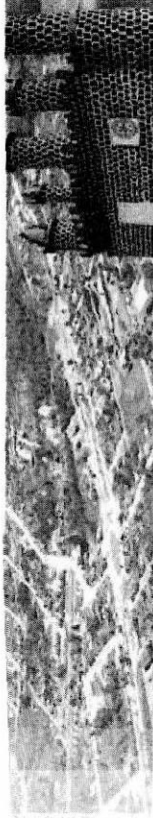
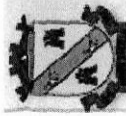
ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Consolidado do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina para o Exercício de 2017 estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 21.846.239,58** (Vinte e um milhões oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º. – A Receita Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

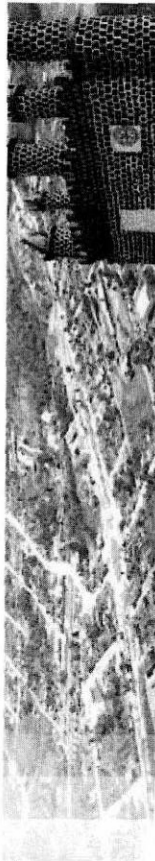
I - RECEITAS CORRENTES	R\$	21.839.224,58
1.1 – Receita Tributária	R\$	3.287.614,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	306.130,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	160.854,10
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	21.296,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	39.930,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	17.292.581,39
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	730.819,09



II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.015,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	7.015,00
TOTAL GERAL.....	R\$	21.846.239,58

§ 2º. - A Despesa Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

I - DESPESAS CORRENTES	R\$	20.414.745,66
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.570.029,60
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	70.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	9.774.716,06
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.416.493,92
2.1 - Investimentos	R\$	946.493,92
2.2 - Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	R\$	470.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	15.000,00
3.1 - Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	21.846.239,58



DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Art. 2º. O Orçamento do Município de Monte Castelo para o Exercício de 2017 estima a receita em R\$ 19.233.464,69 (Dezenove milhões, duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e Fixa a DESPESA em R\$ 14.605.183,39 (Quatorze milhões, seiscentos e cinco mil e cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

§ 1º. – A Receita do Município de Monte Castelo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

	R\$	R\$
I - RECEITAS CORRENTES		19.233.455,69
1.1 – Receita Tributária	R\$	3.287.614,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	306.130,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	136.411,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	21.296,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	39.930,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	14.711.255,60
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	730.819,09
II – RECEITAS DE CAPITAL		9,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	9,00
III – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00
3.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.233.464,69



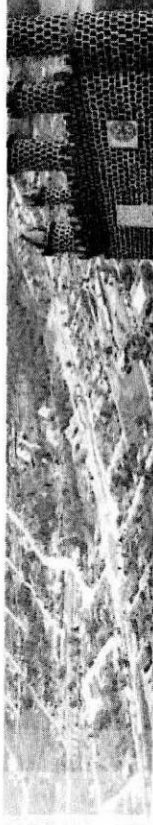
§ 2º. – A Despesas do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	13.471.513,39
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.391.386,80
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	70.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.010.126,59
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.118.670,00
2.1 – Investimentos	R\$	648.670,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	470.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	15.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
IV – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$	4.628.281,30
4.1 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.868.281,30
4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	550.000,00
4.3 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescente - FIA	R\$	50.000,00
4.4 – Fundo Mun. De Habitação e Int. Social – FHIS	R\$	160.000,00
4.5 – Fundação Municipal de Esportes – FMEMC	R\$	80.000,00
4.6 – Câmara Municipal de Vereadores de Monte Castelo	R\$	920.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.233.464,69

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da administração descentralizada para o Exercício de 2017 estima a receita Orçamentária em **R\$ 2.119.227,64 (Dois milhões, cento e dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** e Receita Financeira em **R\$ 2.868.281,30 (Dois milhões, oitocentos e**



sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e Fixa a DESPESA em R\$ 4.987.508,94 (Quatro milhões novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º. – A Receita do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

	R\$	2.119.223,64
I - RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	23.900,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	2.095.323,64
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL		4,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	4,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS		2.868.281,30
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	2.868.281,30
TOTAL GERAL.....	R\$	4.987.508,94



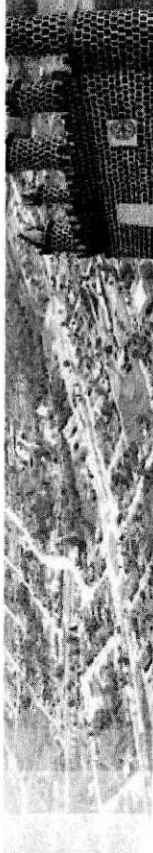
§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	4.840.804,94
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.989.522,80
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.851.282,14
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	146.704,00
2.1 – Investimentos	R\$	146.704,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	4.987.508,94

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. O Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada para o Exercício de 2017 estima a receita Orçamentária em **R\$ 493.545,25 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** e Receita Financeira em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** e Fixa a **DESPESA em R\$ 1.043.545,25 (Um milhão quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

§ 1º. – A Receita do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.



	R\$	486.545,25
I - RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	543,10
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	486.002,15
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	7.000,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	550.000,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	550.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.043.545,25

§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

	R\$	954.427,33
I – DESPESAS CORRENTES		
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	404.120,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00



1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	550.307,33
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	89.117,92
2.1 – Investimentos	R\$	89.117,92
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.043.545,25

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

E ADOLESCENTE - FIA

Art. 5º. O Orçamento do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada para o Exercício de 2017 estima e Receita Orçamentária em **R\$ 0,00 (Zero reais)** e a Receita Financeira em **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** e Fixa a **DESPESA em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

§ 1º. – A Receita do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00



1.3 – Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	50.000,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	50.000,00

§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	48.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	48.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.000,00
2.1 – Investimentos	R\$	2.000,00



2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	50.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE

HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS

Art. 6º. O Orçamento do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada para o Exercício de 2017 estima a receita Orçamentária em **R\$ 2,00 (dois reais)** e Receita Financeira em **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** e Fixa a **DESPESA em R\$ 160.002,00 (Cento e sessenta mil e dois reais)**.

§ 1º. – A Receita do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00



1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	2,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	160.000,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	160.002,00

§ 2º. – A Despesa do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, Obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	140.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	70.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	70.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.002,00
2.1 – Investimentos	R\$	20.002,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00



III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência		R\$	0,00
TOTAL GERAL.....		R\$	160.002,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEMC

Art. 7º. O Orçamento da **Fundação Municipal de Esportes - FMEMC** da administração descentralizada para o Exercício de 2017 estima a receita Orçamentária em **R\$ 0,00** (Zero reais) e estima a Receita Financeira em **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e Fixa a **DESPESA em R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

§ 1º. – A Receita da **Fundação Municipal de Esportes - FMEMC** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

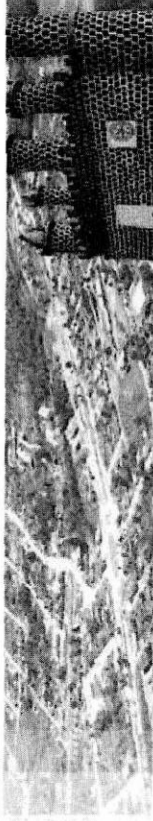
I - RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	0,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00



2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	80.000,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	80.000,00

§ 2º – A Despesa da **Fundação Municipal de Esportes - FMEMC** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	70.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	35.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	35.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00
2.1 – Investimentos	R\$	10.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	80.000,00



DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

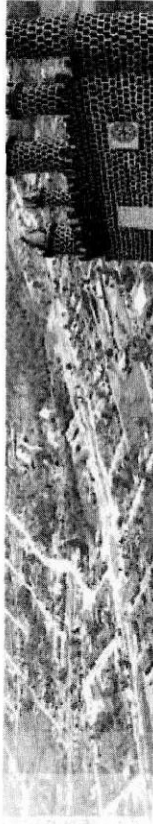
Art. 8º. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o Exercício de 2017 estima o recebimento de **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** e Fixa a **DESPESA em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**.

§ 1º. – A Receita da **Câmara Municipal de Vereadores** será realizada mediante Transferência Financeira do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo.

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$	920.000,00
1.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R\$	920.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	920.000,00

§ 2º. – A Despesa do **Poder Legislativo do Município** será segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	920.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	680.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	210.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.000,00
2.1 – Investimentos	R\$	30.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	920.000,00



Art. 9º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, obedecido os seguintes critérios:

I – a utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo;

II – para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor;

III – não se efetivando até o dia 10 de Dezembro de 2017, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no Inciso II deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.

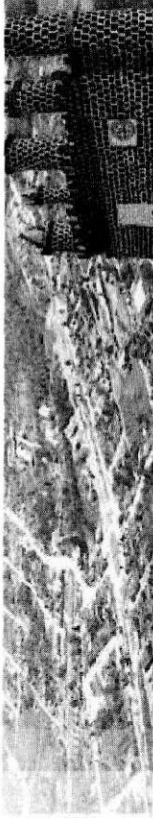
Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade, operações especiais e fonte de recursos.

Art. 11 - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal Nº. 4.320/64, e abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa estimada, utilizando como fontes de recursos:

I – a eventual arrecadação de receita de determinada fonte de recursos, vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei de Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, quando evidenciado o ingresso de recurso excedente ou comprovado através de Convênio, firmado em cada fonte específica.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III – superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das fontes de recursos.



Parágrafo Único – Se exclui desse limite, crédito adicional suplementar por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 - As despesas por conta das dotações vinculadas e convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 - Os recursos oriundos de Convênios, Operações de Créditos e Alienação de Ativos e outras, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de Projetos/Atividades ou operações especiais, do orçamento vigente para efetuar a cobertura de recursos a título de contrapartida.

Art. 14 - O Decreto que da Origem a abertura de Crédito Adicional suplementar e/ou Crédito Adicional Especial, constante no artigo 13 desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo na forma de Projeto de Lei para ratificação do ato baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar as fontes de recursos de acordo com as Funções, Sub-Funções e Programas de Governo, constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante plano de Aplicação a celebrar convênios com entidades até o limite previsto no elemento de despesa 33500000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, constante nesta Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.